

09.12.11
Expediente M. Azeiteiro Boaventura
- Diretoria de Legislação -



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI Nº 3939, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre prorrogação do Fundo Municipal de Combate à Pobreza – Projeto Padre Cícero e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado, para o dia 31 de dezembro de 2015, o prazo de vigência do Fundo Municipal de Combate à Pobreza – Projeto Padre Cícero, criado pela Lei Municipal nº 3137, de 04 de abril de 2007, publicada no DOM nº 2038, de 05 à 10 de abril de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou conveniadas, consignadas no Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, Programa de Trabalho 1301-08.244.0109.2.051, alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEASTC, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se insuficientes, até o limite necessário.

Parágrafo único – Para os exercícios futuros, serão previstas dotações orçamentárias próprias nos respectivos orçamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze (2011).///


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE